



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 04780/18

Transferência para reserva remunerada “a pedido”.
Preenchidos os requisitos legais e estando correto o
valor atribuído, concede-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 01956/2018

1. **PROCESSO TC Nº:** 04780/18
2. **ORIGEM:** Paraíba Previdência - PBprev
3. **DADOS SOBRE O BENEFICIÁRIO:**
 - 3.1. - **BENEFICIÁRIO(A):**
 - 3.1.1. - **NOME:** Flávio Nunes Ferreira.
 - 3.1.2. - **QUALIFICAÇÃO:** Subtenente, matrícula nº 514.576-7, lotado na Polícia Militar da Paraíba.
 - 3.1.3. - **TEMPO DE SERVIÇO:** 31 anos e 05 dias.
 - 3.1.4. - **IDADE:** 50 anos
 - 3.2. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 20/1998, c/c os Art. 88, inciso I, e Art. 89, caput, da Lei nº 3.909/77.
 - 3.3. - **DATA DO ATO:** 22/02/2018.
 - 3.4. - **ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial Estado em 06/03/2018.
 - 3.5. - **AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBprev
4. **RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Concluiu que a presente Transferência para reserva remunerada “a pedido” reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.
5. **PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.
6. **VOTO DO RELATOR:** oral, na sessão, em harmonia com Órgão de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **deferir registro** ao ato de concessão de Transferência para reserva remunerada “a pedido” do Sr. Flávio Nunes Ferreira, tendo em vista a sua legalidade e adequação do valor à legislação disciplinadora da espécie.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 13 de setembro de 2018.

Assinado 20 de Setembro de 2018 às 09:28



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Setembro de 2018 às 10:16



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO